

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OSC: Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de Formiga
CNPJ: 48.132.967/0001-53
Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de ração, vacinas, vermífugos e remédios para prevenção de ectoparasitas, destinados aos cães e gatos errantes e semidomiciliados assistidos pela ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho
Instrumento de Parceria: () Fomento (x) Colaboração () Acordo de Cooperação
Nº da Parceria/Ano: 094/2024
Vigência: 10/12/2025
Prestação de Contas: () PARCIAL (x) FINAL

1. Descrição das atividades e metas estabelecidas:

Conforme o Plano de Trabalho a Associação realizaria a aquisição de medicamentos, vacinas e rações para animais do Município de Formiga

2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Os pagamentos previstos no Plano de Trabalho foram devidamente realizados, conforme demonstrativos juntados à prestação de contas.

3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal:

Parcela	Data	Valor
Única	23/12/2024	R\$15.000,00

4. Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização na Prestação de Contas:

- (x) De acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado;
- () Parcialmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. Justifique;
- () Em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado. Justifique;

5. Foram realizadas auditorias, visitas em loco, pesquisa de satisfação com o público alvo?

Não se aplica

Formiga-MG, 3 de fevereiro de 2026

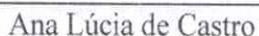

Alessandro Geraldo Leal

Portaria nº 5.971, de 25 de março de 2025.

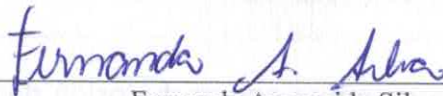
A Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base no caput do art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e no parágrafo único do art. 70 do Decreto Municipal 7.186/2017, manifesta-se conclusivamente pela:

☐ Homologação ☐ Não homologação ☒ Homologação com Ressalva

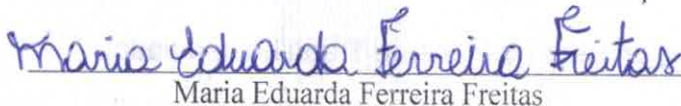
Justificativa: A Entidade não observou o Parágrafo Único do art.51 da Lei 13.019/2014, sendo que a Entidade não aplicou o recurso financeiro. A Associação deve em parcerias futuras aplicar o recurso financeiro recebido para investimento no objeto da parceria firmada


Ana Lúcia de Castro

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação


Fernanda Aparecida Silva

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação


Maria Eduarda Ferreira Freitas

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação